**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**

O presente manual traz orientações a respeito dos procedimentos administrativos que devem ser seguidos para elaboração do Edital para Seleção de Projetos, visando à destinação de recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos; análise documental e seleção de projetos; formalização do instrumento de ajuste com as instituições selecionadas; execução do projeto e prestação de contas.

**PARÂMETROS NORMATIVOS**

Lei n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Decreto n.º 8726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

Provimento n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, Título III, Capítulo IV, Seção XIX, Subseção X, que trata da destinação de valores provenientes da pena de prestação pecuniária;

Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, e alterações posteriores;

Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação da utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, e alterações posteriores.

;

**1. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS CONTAS JUDICIAIS**

**1.1. CONTAS JUDICIAIS VINCULADAS AOS PROCESSOS CRIMINAIS OU ÀS EXECUÇÕES DA PENA**

Após o   
cumprimento integral do pagamento da prestação pecuniária ou após proferida decisão judicial autorizando o levantamento do valor parcial depositado, oficiar a CEF para que proceda à transferência do saldo existente para a conta única do juízo.\*\*  
  
  
  
\*\*\*

Aguardar retorno da Instituição Bancária com os dados da conta judicial aberta e intimar o denunciado/apenado para iniciar o depósito das parcelas da prestação pecuniária.

A Vara Federal deverá expedir ofício para abertura de conta judicial junto à Caixa Econômica Federal instalada no Fórum, vinculada à Ação Penal ou à Execução da Pena, em nome do denunciado/apenado.\*

\* No ofício para abertura de conta judicial deverá constar os dados do processo – número de autuação, comarca, vara e nome do réu - exclusivamente para depósito dos respectivos valores pagos a título de execução de pena de prestação pecuniária, nos termos definidos pela Res.nº 206, de 21 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Res. Nº 154, de 13 de julho de 2012 do mesmo órgão.

\*\* Após o cumprimento integral do pagamento da prestação pecuniária ou após proferida decisão judicial autorizando o levantamento do valor parcial depositado, o valor existente na respectiva conta judicial vinculada ao processo deverá ser transferido para uma conta única vinculada à unidade gestora (juízo criminal ou da execução da pena) para respectiva destinação a projetos subscritos por entidade pública ou privada com finalidade social e sem fins lucrativos selecionados por meio de Edital de Apresentação e Seleção Projetos.

**1.2. CONTA JUDICIAL VINCULADA À UNIDADE GESTORA OU DA EXECUÇÃO PENAL**

Emitir relatório de prestação de contas dos valores constantes e debitados da conta única ao fim do exercício, dando vistas do SEI a CORE, TRF3R, DFOR e MPF.

Solicitar a abertura de conta judicial vinculada à unidade gestora (juízo criminal ou da execução penal), à Caixa Econômica Federal instalada no Fórum.\*

Solicitar à instituição financeira o envio de extratos periódicos de movimentação da conta corrente.

**\*** Na falta de Caixa Econômica Federal instalada no Fórum, a conta vinculada deve ser aberta em instituição financeira federal ou estadual da Subseção.

**2. DO EDITAL DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS:**

**2.1. Das disposições preliminares**

O Edital de Apresentação e Seleção Projetos – confeccionado dentro de processo SEI, tipo Expediente Administrativo, aberto para esse fim, deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e divulgado na página da *internet* da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, assim como nos informativos produzidos pela área de comunicação institucional da Justiça Federal.

Considerando a necessidade de ampla divulgação, sugere-se dar publicidade em meios de comunicação locais (jornais, rádios e TVs), assim como Conselhos de Políticas Públicas, Organizações Não Governamentais, entre outros.

Deverão ser observadas as restrições impostas no artigo 4º da Resolução nº 295/2014-CJF, em especial a vedação de concentração de recursos em uma única entidade, determinada no inciso II.

É vedada a subcontratação para execução de serviços pela entidade signatária do convênio firmado, sendo admissível, contudo, a possibilidade de atuação em rede com a entidade beneficiada, que definirá as ações relacionadas ao objeto do convênio celebrado com a Administração Pública que serão executadas pela entidade não convenente, nos termos do artigo 45, II, do Decreto nº 8.726/2016. A possibilidade de atuação em rede deve estar prevista em edital, conforme determina o artigo 35, I, da Lei n 13.019/2014. Ainda, conforme consta do inciso I do artigo 45 do mencionado Decreto, a entidade signatária do convênio atuará como supervisora, mobilizadora e orientadora da execução do objeto, sendo responsável por todos os atos executados da rede.

**2.2. Procedimento para inscrição:**

Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por entidade pública ou privada com finalidade social e sem fins lucrativos.

As instituições interessadas deverão protocolar na unidade gestora, dentro do prazo definido no Edital, pedido de destinação de recursos para seu projeto, ~~preferencialmente~~ por via eletrônica, instruído com os documentos preliminares.

Não se vislumbram óbices à dispensa da apresentação dos originais dos documentos exigidos para a inscrição dos projetos pelas instituições interessadas, sendo suficiente a juntada da cópia digitalizada de cada documento ao processo eletrônico, pois tal procedimento não traria prejuízo ao interesse público, resguardada, contudo, a possibilidade de a Administração exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que essa necessidade se revele necessária.

**Documentos** **Preliminares**

I - formulário de inscrição conforme modelo disponibilizado no anexo deste Manual, devidamente preenchido;

II - instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;

III - estatuto ou contrato social da entidade e eventuais alterações, com o devido registro;

IV – para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

V- para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;

VI - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

VII – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII - fotocópia da cédula de identidade e CPF do representante;

IX - certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição atue na área de assistência social;

X - certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;

XI - certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

XII - certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal quando atinentes à atividade ou ao objeto a ser contratado;

XIII – certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

XIV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> ;

XV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

XVI - declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme Anexo deste Manual;

XVII - no caso de entidades privadas, a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo deste Manual;

A exigência das certidões de regularidade fiscal diz respeito a débitos já inscritos em dívida ativa e a débitos pendentes de inscrição.

Os documentos apontados nos incisos III e IV são importantes na medida em que será por meio deles que se comprovará quem tem poderes para assinar documentos em nome da entidade. Instituições que já estejam cadastradas na unidade gestora e tenham interesse em participar do certame poderão ter seus documentos ratificados, devendo, dentro do prazo do edital, apresentar declaração de que não houve alteração quanto aos documentos II a VI do item 2.2 do presente Manual; ou, no caso de alguma alteração, apresentar a declaração no que couber e a nova documentação para atualização do cadastro.

A entidade participante poderá ser dispensada de apresentar algum dos documentos preliminares desde que demonstrada a impossibilidade de cumprimento com as devidas justificativas.

A entidade deverá comprovar ainda, com fundamento no art. 33, incisos III e IV da Lei 13.009/2014:

1. que é regida por normas de organização interna que prevejam que, em caso de dissolução, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (inciso III);
2. que a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inciso IV).

**2.3. O projeto**

O projeto apresentado conterá, ao menos, as seguintes especificações:

I - Nome do projeto e justificativa;  
II - Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;

III - Público a ser atendido;  
IV - Objetivo Geral;  
V - Objetivos Específicos;  
VI - Metodologia (ações a serem executadas);  
VII - Período de duração e cronograma de execução do projeto;  
VIII - Planilha de custos e valor total do projeto, contendo descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos desses bens e dos materiais a serem utilizados;  
IX - Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;

X - Resultados Esperados;  
XI - Metodologia de avaliação dos resultados.

A obrigatoriedade de apresentação de 3 (três) orçamentos poderá ser dispensada desde que demonstrada a impossibilidade de cumprimento pela entidade com as devidas justificativas. Nesse caso, pelo menos um orçamento deverá ser apresentado.

O prazo máximo de execução do projeto será estabelecido pelo Edital de Seleção, contados a partir da data de início de sua execução, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

É importante observar que 60 (sessenta) meses é o prazo máximo estipulado, no entanto em razão da dificuldade em fiscalizar um projeto pelo período de 05 (cinco) anos, e a possibilidade de haver concomitantemente projetos em fases de execução distintas, a unidade gestora poderá avaliar a conveniência em estabelecer um prazo inferior. (Res. 295/2014-CJF – art.9º)

**2.4. Responsabilidade das partes**

É de inteira responsabilidade da instituição participante a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

A unidade gestora exime-se de responsabilidade de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

**3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DE PROJETOS**

**3.1. Da documentação**

Receber o projeto e a documentação dentro do prazo estabelecido no Edital

Realizar conferência e juntar ao expediente administrativo SEI

Elaborar parecer do profissional de Serviço Social, onde houver \*

Remeter o processo SEI à conclusão do(a) Juiz(a) Federal da unidade gestora para análise\*\*

\*O parecer deverá levar em conta a relevância e viabilidade de implementação do projeto, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas, bem como sua pertinência na categoria em que se enquadra, clareza e coerência quanto aos requisitos do item 2.3.

\*\*O Juiz(a) Federal da unidade gestora será o da Vara de Execução Penal ou Juiz(a) Coordenador(a)-Geral da CEPEMA, que analisará a relevância e viabilidade do projeto, bem como sua pertinência na categoria em que se enquadra, clareza e coerência quanto aos requisitos do 2.3.

OBS. Necessário esclarecer que o momento em que os documentos são apresentados pela entidade é distinto do momento em que eles serão analisados pela unidade gestora responsável pela seleção. Nos termos do *caput* do artigo 5º, da Resolução CJF nº 295/2014, o rol de documentos elencados nos incisos do dispositivo deve ser apresentado pela entidade interessada juntamente com o requerimento escrito em que solicita a destinação de valores de penas pecuniárias para seu projeto social. Assim, o momento da apresentação dos documentos à Administração não pode ser outro se não aquele em que a entidade se inscreve no processo seletivo, ocasião na qual sua solicitação é submetida à apreciação da unidade gestora. A Resolução CJF nº 295/2014, no entanto, silenciou a respeito da ordem de apreciação do projeto social e da documentação de habilitação da entidade, exigindo, apenas, que a regularidade seja mantida enquanto as verbas continuem a ser liberadas pela unidade. Assim, considerando que a Resolução CJF nº 295/2014, não dispôs sobre a ordem das fases da seleção de entidades interessadas em receber os valores das penas pecuniárias, caso seja do interesse da unidade gestora, esta poderá primeiramente analisar o mérito dos projetos inscritos e, em seguida, examinar a documentação somente daqueles preliminarmente selecionados.

Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

**3.2. Da Seleção dos Projetos**

O artigo 6º da Resolução nº 295/2014-CJF estabelece critérios de prioridade de seleção às instituições que sejam previamente conveniadas com a Justiça Federal e que:

I - Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados e egressos, assistência a vítimas de crime e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos de comunidade;

III - Prestem serviços de maior relevância social;

IV - Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

V – Projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflito, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

Os serviços de relevância social poderão ser demonstrados, exemplificativamente, por meio do registro da entidade nos conselhos específicos (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, etc.) ou na averiguação de que a entidade tem/teve parcerias com outros órgãos públicos ou privados que prestem serviços sociais de interesse público.

De acordo com o art. 4º da Resolução nº 295/2014-CJF, são vedados:

I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II - a concentração de recursos em uma única entidade;

III - o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV - o uso dos recursos para fins político partidários;

V - a destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas;

VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

O(a) Juiz(a) Federal decidirá fundamentadamente os projetos contemplados, PODENDO requerer a manifestação prévia do Ministério Público Federal. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal DEVERÁ ter vistas do conteúdo integral do expediente, que poderá ser via correio eletrônico, para ciência e eventual manifestação.

A decisão deverá ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da *internet* da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

As instituições contempladas deverão ser intimadas a apresentar a seguinte documentação complementar, no prazo de 10 (dez) dias:

I - banco, agência e número da conta para depósito; \*

II - certidão atualizada de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

III - certidão atualizada de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal quando atinentes à atividade ou ao objeto a ser contratado.

\* Nos termos do art. 51, da Lei n.º 13.019/2014, deverá ser aberta conta corrente específica para o depósito dos recursos recebidos em decorrência da parceria.

Os documentos serão encaminhados via correio eletrônico, sendo suficiente a juntada da cópia digitalizada de cada documento ao processo, resguardada, contudo, a possibilidade de a Administração exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que essa necessidade se revele necessária.

Apresentada a documentação, será expedida uma certidão de conformidade de toda documentação apresentada e firmado Instrumento de Ajuste entre a unidade gestora e cada uma das instituições que tiverem seus projetos selecionados.

As instituições contempladas firmarão instrumento de convênio e plano de trabalho. Para as organizações da sociedade civil, o instrumento do convênio deverá prever, como cláusula essencial, nos termos do art. 42, inciso X da Lei 13.019/2014 e art. 23 do Decreto 8.726/2016, a definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. Recomenda-se, pelo escopo trazido pela Resolução CJF 295/2014 e Resolução CNJ 154/2012, diversos do escopo da Lei 13.019/2014, neste ponto, que seja definido que a titularidade destes bens, ao fim da parceria, seja da entidade convenente (a organização da sociedade civil ou a entidade pública parceira) - e não da Justiça Federal.

Em se tratando de organizações da sociedade civil, o bem deve ser gravado com cláusula de inalienabilidade, nos termos do § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, e a organização deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, de acordo com modelo disponibilizado neste Manual.

Feita a celebração dos Instrumentos de Ajuste será aberto um processo SEI para cada instituição beneficiada a fim de acompanhar a execução do projeto e prestação de contas.

Os processos abertos para execução e prestação de contas deverão ser vinculados ao expediente administrativo aberto no sistema SEI para a expedição do Edital de Apresentação e Seleção Projetos.

Recomenda-se que no instrumento firmado com a Justiça Federal conste como obrigação da entidade selecionada dar transparência ao público, por meio de publicidade em sua sede social ou no local onde executado o projeto, bem como nas redes sociais que utiliza, em que conste que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

**4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A preferência pelo repasse dos recursos de forma parcelada ou concentrada é reservada à discricionariedade do juízo da execução penal, devendo a instituição selecionada prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte ou no prazo determinado pelo Juízo, que deve constar do Instrumento de Ajuste.

Recomenda-se que a opção de parcelamento seja para os casos de convênios de maior prazo de vigência.

A cada liberação de parcela dos recursos, o juízo deverá assegurar-se de que subsiste a regularidade da entidade credenciada ( parágrafo único do art. 7º da Res. 295/2014-CJF).

Nos termos do art. 8º da Resolução CJF nº 295/2014, o repasse ficará ainda condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária conforme modelo disponibilizado no Anexo deste Manual.

Recomenda-se que eventuais modificações no projeto inicial ou no objeto do convênio não possam ser executadas de plano pelas entidades, com apresentação apenas posterior da justificativa para a alteração, devendo haver análise prévia das unidades gestoras acerca dessas solicitações.

O relatório de prestação de contas dos valores utilizados deverá ser o mais completo possível, contendo:

I – Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios;

II – Cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

III – Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

IV - Comprovação da alocação dos valores recebidos nos registros contábeis da entidade de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigem o art. 33, IV, da Lei 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto 8.726/2016.

Decorrido o prazo final para execução do projeto a instituição beneficiária procederá à nova prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz.

Caso haja saldo credor não utilizado no projeto, a instituição será intimada a depositar o valor na conta corrente vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

A prestação de contas apresentada pelas instituições selecionadas será objeto de:

Análise de servidor da unidade gestora

Parecer do profissional de Serviço Social, onde houver, exclusivamente quanto à execução do Projeto

Comprovação pela entidade convenente sobre a conformidade da alocação dos recursos recebidos pela entidade aos seus registros contábeis de acordo com as Normas Brasileiras e Contabilidade

Parecer do Ministério Público Federal

Após, será levado à conclusão do(a) Juiz(a) Federal para decisão sobre a aprovação ou rejeição das contas e conclusão do expediente administrativo SEI.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará no cancelamento do Instrumento de Ajuste firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo pelo prazo de 5 (cinco) anos e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Recomenda-se que todas as intimações previstas nesse edital sejam, preferencialmente, feitas de forma eletrônica.

Todas as ocorrências não previstas neste Manual ou no Edital de Seleção serão resolvidas pelo(a) Juiz(a) Federal da unidade gestora, ouvido o Ministério Público Federal no prazo de 5 (cinco) dias.

Anualmente, haverá ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas, dos serviços custeados e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus.

Será expedida comunicação que indicará, de forma resumida:

I – o edital para seleção de projetos e sua publicação;

II – o valor total depositado na conta judicial antes da destinação de valores;

III – as instituições contempladas e respectivos projetos, descrevendo-os;

IV – os valores destinados para cada projeto;

V – os resultados obtidos em cada um deles;

VI – o saldo final da conta judicial.

O comunicado deverá ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico, e divulgado na página da internet da Justiça Federal, bem como em meios de comunicação locais.

Os apenados e réus deverão ser cientificados do teor da comunicação nos termos do art. 357, do Provimento CORE n.º 1/2020.

As unidades judiciárias com competência penal deverão encaminhar à Corregedoria Regional, anualmente, no mês de janeiro, relatório sucinto com indicação dos editais expedidos nos doze meses antecedentes, projetos selecionados e respectivas prestações de contas e saldos atuais dos depósitos referentes a penalidades de prestação pecuniária à disposição do Juízo.

Na hipótese de não haver sido realizada destinação de valores no período, deverá ser encaminhada justificativa.

**EDITAL Nº \_\_\_/20\_\_\_**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SP POR MEIO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À CEPEMA/\_\_\_ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A CEPEMA/\_\_\_ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio do(a) coordenador-Geral da CEPEMA/Juiz Federal Dr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, designado(a) pelo Ato CJF3R nº \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, torna público o presente Edital para Seleção de Projetos.

**1. ORIGEM DOS RECURSOS E FUNDAMENTO**

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da \_\_\_ª Vara Federal da Subseção Judiciária de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Provimento CORE n.º 01/2020, Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014, a Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Processo SEI  nº 0051739-50.2017.4.03.8001).

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Poderão ser inscritos projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, educação, cultura, esportes, saúde e segurança pública, que exerçam suas atividades no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SP, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

Será vedada a destinação de recursos para:

* Custeio do Poder Judiciário;
* Promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
* Fins político-partidários;
* Entidades que não estejam regularmente constituídas;
* Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia, tributos.

É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

É vedada a subcontratação para execução de serviços pela entidade signatária do convênio firmado.

É admissível a possibilidade de atuação em rede com a entidade beneficiada, que definirá as ações relacionadas ao objeto do convênio celebrado com a Administração Pública que serão executadas pela entidade não convenente, nos termos do artigo 45, II, do Decreto nº 8.726/2016. Nesse caso, a entidade signatária do convênio atuará como supervisora, mobilizadora e orientadora da execução do objeto, sendo responsável por todos os atos executados da rede. (CLÁUSULA OPCIONAL QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE, CONFORME DETERMINA O ART. 35, I, DA LEI N.º 13.019/2014).

É facultado à entidade apresentar mais de um projeto. (CLAÚSULA OPCIONAL)

**3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES**

Os documentos a serem apresentados são:

**Do projeto:**

- Formulário de inscrição, devidamente preenchido **(anexo I deste edital)**;

- Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

* Nome do projeto e justificativa
* Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;
* Público a ser atendido;
* Objetivo geral e objetivos específicos;
* Metodologia (ações a serem executadas);
* Período de duração e cronograma de execução do projeto;
* Planilha de custos e valor total do projeto, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
* Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;
* Resultados esperados;
* Metodologia de avaliação dos resultados.

**Da Instituição:**

* Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
* Estatuto e eventuais alterações, com o devido registro;
* Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
* Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;
* Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj);
* Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
* Cópia da cédula de identidade e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
* Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição atue na área de assistência social;
* Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;
* Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
* Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
* Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
* Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (http://www.tst.jus.br/certidao);
* Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta **(anexo II deste Edital)**;
* Declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas **(anexo III deste Edital)**.

O projeto deverá ser claro quanto aos seus objetivos, metodologia e resultados, bem como apresentar texto adequado às normas da língua portuguesa.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I), declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

A CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

**4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS**

Os projetos, acompanhados da documentação indicada no quadro do item 3, deverão ser encaminhados, em formulário próprio, constante do Anexo I deste edital, até às 23h59min do dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_,  **por via eletrônica**, ao endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_@trf3.jus.br.

Fica resguardada a possibilidade de a CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que essa necessidade se revele necessária.

A CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ acusará o recebimento, via e-mail, o que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante este protocolo de confirmação de recebimento.

A documentação apresentada fora do prazo constante neste item não será apreciada pela CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

As instituições que já tenham sido habilitadas junto à CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para o fim de recebimento de prestadores de serviço à comunidade, por meio da celebração de acordos de cooperação e que tenham interesse em participar desta seleção poderão ter seus documentos ratificados, devendo, dentro do prazo deste edital, apresentar declaração de que não houve alteração da documentação ou, no caso de alguma alteração, apresentar a declaração no que couber e a nova documentação para atualização do cadastro.

**5. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

A CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital, no seu aspecto formal e quanto ao mérito do projeto.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com prazo de até \_\_\_ dias para cumprimento, sob pena de arquivamento.

Apresentada a documentação, a CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedirá certidão de conformidade da documentação apresentada.

A CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ autuará expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e remeterá à conclusão do Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA/Juiz Federal da \_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com parecer da área de Serviço Social (onde houver) sobre a relevância e a viabilidade do projeto.

Caberá ao Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA/Juiz Federal da \_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

* Mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade, encaminhados pela Justiça Federal;
* Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;
* Prestem serviços de maior relevância social, considerada aqui como a importância de suas atividades para a política pública da qual faz parte;
* Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
* Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

Na análise dos projetos, será dada prioridade àqueles apresentados por entidades que ainda não tenham sido contempladas com destinação de valores pela CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (CLAÚSULA OPCIONAL)

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da \_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.

**6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**7. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES**

As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas para apresentar a seguinte documentação complementar, via e-mail, no prazo de 10 (dez) dias, e celebrarão um convênio para execução do projeto nos seus exatos termos:

I - banco, agência e número de conta aberta especificamente para depósito dos recursos que serão recebidos em decorrência da parceria;

II - certidão atualizada de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

III - certidão atualizada de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal (quando atinentes à atividade ou ao objeto a ser contratado);

Fica resguardada a possibilidade de a CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que essa necessidade se revele necessária.

Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados.

A entidade deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme **Anexo IV deste Edital**.

A CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedirá alvará de levantamento e o valor será repassado à entidade em \_\_\_ parcelas. O(s) alvará(s) será(ão) expedido(s) em nome da entidade e da pessoa com poderes de receber e dar quitação, expressamente indicada em seus atos constitutivos ou de procuração específica para este fim. No ato do levantamento do valor, o representante da entidade deverá informar à instituição financeira os dados bancários para recebimento do valor.

A cada liberação de parcela de recursos o Juízo se certificará de que subsiste a regularidade da entidade credenciada.

**8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, no prazo de \_\_\_ dias, enviando à CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprovatórios, informando o saldo credor, se houver;

II. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III.  Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

IV. Comprovação da alocação dos valores recebidos nos registros contábeis da entidade de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigem o art. 33, IV, da Lei 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto 8.726/2016.

Fica resguardada a possibilidade de a CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que essa necessidade se revele necessária.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição será intimada a depositar o valor na conta vinculada ao Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias.

A prestação de contas será submetida à conclusão do Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA/Juiz Federal da \_\_\_ª Vara da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ após:

I - parecer de profissional de Serviço Social (onde houver), especificamente sobre a execução do projeto;

II – comprovação por parte da entidade convenente sobre a conformidade da alocação dos recursos recebidos pela entidade aos seus registros contábeis de acordo com as Normas Brasileiras e Contabilidade;

III - parecer do Ministério Público Federal.

A CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na rescisão do convênio firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CEPEMA/\_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral, quanto  aos  próprios apenados e réus, por meio da página eletrônica: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou ainda pelos telefones \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

**ANEXO I DO EDITAL**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome da instituição | | | | | | |  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço | | | |  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro | | | |  | | | | | | | | Município | | | | | | | |  | | | | | CEP | |  |
| Telefone | | | |  | | | | | | E-mail | |  | | | | | | | | | | | | | | | |
| Atividades desenvolvidas | | | | | | | | | |  | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ | | |  | | | | | | | | Data da última eleição de diretoria | | | | | | | | | | |  | | | | | |
| Política pública à qual está vinculada | | | | | | | | | | | | |  | | Assistência Social | | | | | | |  | | Educação | | | |
|  | Saúde | | | |  | | | | | | Esporte e Cultura | | |  | | | Outra: | | | | | | | | | | |
| Representante legal | | | | | |  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CPF | |  | | | | | | | | | | | | | | RG | | |  | | | | | | | | |
| Nome do projeto apresentado | | | | | | | | | | |  | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo geral do projeto | | | | | | | | |  | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Valor total do projeto | | | | | | | |  | | | | | | | | Prazo de execução | | | | | | |  | | | | |
| ~~Banco para depósito~~ | | | | | | | |  | | | | | | | | | | ~~Agência~~ | | |  | | | ~~Conta~~ | |  | |

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

**ANEXO II DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a CEPEMA/\_\_\_ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV DO EDITAL**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Eu, (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ firmado, no projeto denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, apresentado a esse Juízo Federal/CEPEMA de acordo com as regras constantes no Edital nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo/CEPEMA, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONVÊNIO N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO, SEM FINS LUCRATIVOS, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA CONSISTENTE EM PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – CEPEMA/Juiz(a) Federal da \_\_\_ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, designado(a) pelo ato n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, e a entidade sem fins lucrativos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada de acordo com seus atos constitutivos, por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito(a) no CPF sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com poderes de receber e dar quitação, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, em decorrência do despacho SEI n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Edital n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Doc. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) e do(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com fundamento na Resolução CNJ n.º 154/2012, na Resolução CJF n.º 295/2014, Provimento CORE n.º 01/2020, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto n.º 8.726/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a execução do projeto, no âmbito da \_\_\_ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O objeto será executado nos exatos termos do Plano de Trabalho e respectivo Projeto apresentados pela convenente, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho e respectivo Projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1. Pela execução do objeto deste Convênio, a **JUSTIÇA** **FEDERAL** repassará à **CONVENENTE** o valor total e irreajustável de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ parcela(s) ~~única~~, em até \_\_\_\_\_\_\_ dias após a assinatura deste ajuste.

1.1 O repasse será feito por meio de alvará de levantamento, expedido em nome da **CONVENENTE** e de responsável legal por ela indicado neste documento, com poderes de receber e dar quitação.

1.2 A **CONVENENTE** apresentará por escrito à instituição financeira, no momento do levantamento dos valores, declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. Caso contrário, indicará a alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte.

1.3 Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vinculada ao Processo n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, até o limite do prazo de \_\_\_\_\_\_ dias, estabelecido para a execução e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Cumpre à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado na Cláusula Décima Segunda do presente Convênio:

1.1 Efetuar o repasse dos valores no prazo e forma indicados na Cláusula Quarta;

1.2 Acompanhar a execução do Convênio, podendo realizar visita para verificar a consecução do projeto, bem como requisitar os documentos e esclarecimentos pertinentes;

1.3 Diligenciar para que haja regular e tempestiva prestação de contas pela CONVENENTE, no prazo máximo de \_\_\_\_ dias do encerramento da execução.

2. Cumpre à **CONVENENTE**:

2.1 Executar fielmente o objeto deste Convênio, no prazo máximo de \_\_\_\_ dias a partir do levantamento dos recursos, comunicando imediatamente à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.2 Assumir total responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente no objeto do Convênio;

2.3 Manter, durante a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua celebração, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação apropriada;

2.4 Possibilitar a realização de diligências pela **JUSTIÇA FEDERAL**, em especial, nos locais de execução do objeto do Convênio;

2.5 Atender às solicitações e fornecer documentos pertinentes ao objeto do presente Convênio, sempre que solicitados pela **JUSTIÇA FEDERAL**;

2.6 Divulgar a parceria ora celebrada na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

2.7 Efetuar a prestação de contas de forma clara, detalhada e completa, no prazo máximo de \_\_\_\_ dias do encerramento da execução, devendo:

2.7.1 Elaborar planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios;

2.7.2. Apresentar cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

2.7.3 Entregar relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

2.7.4 Comprovar da alocação dos valores recebidos nos registros contábeis da entidade de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigem o art. 33, IV, da Lei 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto 8.726/2016;

2.7.5 Assinar declaração de promessa de transferência de propriedade à administração pública os bens adquiridos com recursos do convênio na hipótese da extinção da entidade que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLAÚSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

É vedada a subcontratação para execução de serviços pela entidade signatária do presente convênio firmado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFINIÇÃO DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

Nos termos do art. 42, inciso X da Lei 13.019/2014 e art. 23 do Decreto 8.726/2016, atitularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública pertencerá a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. A vigência será pelo período de \_\_\_\_\_\_ dias, a contar da data da assinatura.

1.1 A vigência poderá ser alterada, motivadamente:

1.1.1 Por solicitação da **CONVENENTE**, com antecedência mínima de \_\_\_\_\_ dias;

1.1.2 Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, se der causa ao atraso na liberação do recurso, pelo tempo do atraso.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Convênio e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado pela **JUSTIÇA FEDERAL** no Diário Oficial da União, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e com o art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão poderá ocorrer:
   1. por ato unilateral da Administração;
   2. por acordo entre os partícipes;
   3. pela inexecução total ou parcial do presente convênio, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de \_\_\_\_\_ dias.
3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. Por ocasião da rescisão, os valores repassados e não empregados na realização do objeto deverão ser devolvidos na forma e prazo indicados na Cláusula Quarta, item 1.2.
5. Os partícipes estabelecerão os procedimentos necessários ao encerramento da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO**

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação ou outros métodos consensuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

1. A gestão e fiscalização do presente Convênio caberá:

- pela **JUSTIÇA FEDERAL,** à Central de Penas e Medidas Alternativas da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo – **CEPEMA** ouà \_\_\_\_ª Vara Federal da Subseção Judiciária de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2. Incumbe ao gestor:

* 1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados;

3. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Será competente o foro da Justiça Federal da \_\_\_ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se, ao presente convênio, as disposições da Resolução CNJ n.º 154/2012, Resolução CJF n.º 295/2014, Provimento CORE n.º 01/2020, da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto n.º 8.726/2016.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juiz Federal Coordenador da CEPEMA/Juiz Federal da \_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da instituição (nome e cargo)

**PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Convênio)**

**CONVÊNIO N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**I – PARTÍCIPES:**

1. CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA 1.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – CEPEMA/JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. CONVENENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente plano de trabalho tem por objeto a execução do projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ selecionado nos termos do Edital n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no âmbito da \_\_\_ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

**III – METAS A SEREM ATINGIDAS**

1. Execução integral das ações elencadas no Projeto apresentado pela **CONVENENTE**

1.1 Alcance das finalidades de interesse público descritas no Projeto apresentado pela **CONVENENTE**.

2. A aferição das metas alcançadas dar-se-á por meio da análise dos relatórios quantitativos e qualitativos dos resultados obtidos com a execução do objeto do Convênio.

**IV - FASES DE EXECUÇÃO**

1. Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio da **CEPEMA/\_\_\_ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, uma vez assinado este ajuste:

1.1 Expedição de alvará de levantamento, em nome da **CONVENENTE** e de responsável legal por ela indicado, com poderes de receber e dar quitação, na celebração do ajuste;

1.2 Repasse do valor em \_\_\_ parcelas correspondentes ao objeto do Convênio;

1.3 Acompanhamento da execução do Convênio, fornecendo as orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários à sua regular execução;

1.4 Diligências junto à **CONVENENTE**, \_\_\_\_ dias antes do término da vigência do Convênio, para que apresente a prestação de contas na forma prevista no ajuste.

2. Pela **CONVENENTE**:

2.1 Levantamento dos valores repassados, mediante apresentação por escrito à instituição financeira de declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis e, caso contrário, indicação da alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte;

2.2 Início e conclusão da execução do objeto do Convênio em até \_\_\_\_ dias após o recebimento do valor repassado, conforme Projeto selecionado nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

2.3 Durante o período de execução, divulgação na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria mantida com a **JUSTIÇA** **FEDERAL** por meio deste Convênio;

2.4 Prestação de contas, em até \_\_\_\_ dias após a execução do Convênio, na forma e nos termos previstos no ajuste;

2.5 Depósito de eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio, até o limite do prazo de \_\_\_\_ dias do levantamento, estabelecido para a execução e prestação de contas.

3. O Projeto poderá acrescer fases próprias e específicas, que passarão a fazer parte do Plano de Trabalho respectivo, desde que observados os prazos gerais estabelecidos neste documento.

**V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

1. A **JUSTIÇA** **FEDERAL** repassará à **CONVENENTE** o valor total e irreajustável de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ parcela(s) ~~única~~, em até \_\_\_\_ dias após a assinatura deste Convênio.

2. Os recursos recebidos serão aplicados exclusivamente no objeto do Convênio, de acordo com as fases de execução detalhadas neste Plano de Trabalho e no projeto apresentado pela **CONVENENTE**;

3. Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vinculada ao Processo n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, até o limite do prazo de \_\_\_\_ dias do levantamento.

**VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução ocorrerá durante o prazo de vigência do Convênio, qual seja, o período máximo de \_\_\_\_\_\_ dias a contar da data da assinatura.

**VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES**

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, que será integrado ao Convênio firmado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juiz Federal Coordenador da CEPEMA/Juiz Federal da \_\_\_ª Vara Federal da Subseção de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da instituição (nome e cargo)

**DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE (parte integrante do Convênio)**

Convênio n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao regramento constante no art. 35, § 5º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, DECLARA que os bens permanentes adquiridos por meio do Instrumento de Ajuste nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente detalhado no Plano de Trabalho, encontram-se revestidos da cláusula de inalienabilidade, firmando promessa de transferência da propriedade à União Federal na hipótese da extinção da presente entidade.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_